



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº. 0883/2017

**INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº. 349/1992, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, representada pelos Nobres Edis, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere o Parágrafo Único ao artigo 2º da Lei Municipal nº. 349/1992, que ficará com a seguinte redação:

Art.2º - (...)

Parágrafo Único. Os critérios de doação, serão estabelecidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com acompanhamento e fiscalização das doações de imóveis realizadas pelo Município de Água Comprida/MG, pelo Conselho Municipal de Habitação de interesse social do Município de Água Comprida/MG.

(...)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida, 08 de dezembro de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal